

CONVITE

(Artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos)

Nos termos das disposições do artigo 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, doravante designado por CCP, convida-se V. Exa. a apresentar proposta para execução da empreitada **“Elaboração do projeto de execução, prestação da assistência técnica e construção de Coberturas/Abrigos Escolares em vários estabelecimentos escolares do Concelho de Amarante”**.

1 - Entidade adjudicante: A entidade adjudicante é o Município de Amarante, pessoa coletiva de direito público de base territorial, NIF 501102752, com sede na Alameda Teixeira de Pascoaes, 4600-011 Amarante, nº de telefone 255420200, Fax nº 255420201, correio eletrónico geral@cm-amarante.pt.

2 - Órgão responsável pela decisão: Presidente da Câmara Municipal de Amarante, no exercício das competências conjugadas no artigo 18.º, n.º 1, al. a) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8/6 e artigo 35.º, n.º 1, al. f) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/9.

3 - Fundamento da escolha do tipo de procedimento de contratação: Nos termos da regra geral de escolha do procedimento prevista no artigo 18.º do CCP, e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar de acordo com os limites ao valor do contrato constantes da alínea c) do art.º 19º do CCP, optou-se pelo procedimento de consulta prévia.

4 - Proposta:

4.1 - O concorrente manifestará, na proposta, a sua vontade de contratar e indicará as condições em que se dispõe a fazê-lo.

4.2 - A proposta é constituída pelos documentos abaixo mencionados, sob pena de exclusão, a saber:

- a) Declaração do concorrente a que se refere a alínea a) do n.º1 do artigo 57.º elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do CCP;

- b) Lista de preços unitários, que não deve incluir o IVA. Para elaboração da lista de preços unitários deverá ser utilizado o mapa de quantidades disponibilizado na plataforma eletrónica <https://www.acingov.pt/>;
- c) Constituição integral da Equipa de Projeto, com identificação dos autores de projeto, por especialidade e do Coordenador de Projeto;
- d) Certidão Permanente do Registo Comercial.

5 - Todos os documentos devem ser redigidos em língua portuguesa, n.º 1 do artigo 58.º do CCP.

6 - Prazo para apresentação da proposta: Até às 23h59 do 5.º dia a contar da data da publicação do procedimento na plataforma [acingov](https://www.acingov.pt/).

7 - Modo de apresentação da proposta: A proposta e os documentos que a acompanham devem, nos termos do art.º 62.º do Código dos Contratos Públicos, ser enviados através da plataforma eletrónica para www.acingov.pt.

7.1 - Os Concorrentes deverão assinar eletronicamente, e de forma individualizada, todos os documentos carregados na Plataforma, mediante a utilização de Certificado de Assinatura Qualificada, nos termos do artigo 54º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

7.2 - Nos casos em que o Certificado Digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à Plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

8 - Caução: Não há lugar a prestação de caução, visto que o valor estimado do contrato é inferior a €200.000,00, de acordo com a al. a), do n.º 2 do art.º 88.º do CCP.

9 - Prazo para a apresentação dos documentos de habilitação:

- a) O prazo para apresentação dos documentos de habilitação referidos no ponto 13 deste convite é de 5 dias úteis, a contar da data da notificação da adjudicação;
- b) O prazo a conceder para supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP é de 2 dias úteis.

10 - As propostas apresentadas não será objeto de negociação.

11 - O preço base é de **84.950,00 € (oitenta e quatro mil novecentos e cinquenta euros)**.

12 - A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade da avaliação do preço, de acordo com a al. b), do n.º 1 do art.º 74º do CCP.

Em caso de empate técnico entre as propostas, para efeitos de adjudicação, o desempate será realizado considerando a proposta apresentada com o menor custo da empreitada. Se persistir o empate, o desempate será realizado por meio de sorteio aleatório presencial, cujas regras, data, hora e local serão definidas pelo Júri e comunicadas a todos os concorrentes com uma antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

13 - Para formação do contrato, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontram nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55º do CCP;
- c) Titularidade do Alvará ou Título de Registo emitido pelo IMPIC, I.P. contendo as seguintes habilitações:

A 7ª Subcategoria da 1ª Categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta.
- d) Apresentação do Registo Central do Beneficiário Efetivo, nos termos da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto.

14 - Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente convite aplica-se o regime previsto no CCP, e demais legislação aplicável.

15 - Anexa-se caderno de encargos, programa preliminar e plantas de localização.